

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 105/2022

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a Sr^a **LUZEINE SOARES FRANZÃO**”

I – PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiátuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiátuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: LUZIENE SOARES FRANZÃO**, pessoa física, brasileira, Mestre em psicologia social e do trabalho, portadora do RG: M4760578 – SSP/MG e inscrito no CPF: 847.335.196-72, residente e domiciliado na Av. T 15, Nº 1746, qd. 592, Apto. 702 – Setor Nova Suíça – Goiânia - GO. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 022/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2022.**

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

DIA	TEMA	Hora da atividade	Valor
25/10/2022	Palestra Motivacional	19h - 21h	R\$ 860,00
TOTAL			R\$ 860,00

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 15 (quinze) de outubro de 2022 a 15 (quinze) de dezembro de 2022.

Prazo de execução será de 01 (um) dia, sendo em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022.

Fica designado o servidor **Riccelly Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Recibo de Pagamento.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339036
--

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 15 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

LUZIENE SOARES FRANZÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF: